

PUBLICADO E AFIXADO NA SALA DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Em: 05/01/2016
Nivaldo A. da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. 12 /2016

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR (A): RAUL PEREIRA LIMA FILHO, proprietário (a) do imóvel, portador (a) do R.G. nº 1.216.881 SSP-SE e inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 837.908.965-00, residente e domiciliado (a) na Rua 23, nº 1442, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, com endereço na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, pessoa jurídica, representada por seu Secretário de Educação, JOSÉ CARLOS SANTOS CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 712.812 2ª Via SSP/SE, CPF: 266.686.705-63, residente na Rua José Conrado de Araujo, nº 121, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, com autorização no art. 67 da Lei Orgânica do Município e Decreto de nº 5.282 de 09 de maio de 2013.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 23, nº 1503, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único - O imóvel ora locado será utilizado para instalação do anexo da E. M. Mariana Prado Vasconcelos.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **RS 12.000,00 (Doze mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **RS 1.000,00 (Um mil reais)**, que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Unidade Orçamentária: 48000 – Secretaria de Educação
- Projeto de Atividade: 8365 – Programa Salário Educação
- Elemento de despesa: 3390.36.00.00 – Demais Serv. de Terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recurso: 0193.022 - SAE
- Saldo Orçamentário: R\$ 620.516,12 (Seiscentos e vinte mil quinhentos e dezesseis reais e doze centavos).

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste Instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado.

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie. Além do Decreto Municipal nº5805 de 03 de outubro de 2013 que atribui efeitos Normativos no Parecer nº 671/2013 de lavra da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único - Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de janeiro de 2016.

LOCADOR (A): RAUL PEREIRA LIMA FILHO
RAUL PEREIRA LIMA FILHO

LOCATÁRIA: Jose Carlos Cunha
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
JOSÉ CARLOS SANTOS CUNHA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Mayana Alves Marques
CPF nº 020.144.755-40

José Luiz dos Santos
CPF nº 022.884.965-92